

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 - UASG 153080 - UFPE

Nº Processo: 23076.042973/2021-10.
Dispensa Nº 21/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.
Contratado: 17.086.031/0001-00 - ATITUDE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, sob o regime de trabalho diarista, em edifícios da universidade federal de pernambuco (ufpe), para atender os campi Recife e Vitória de Santo Antão, executados de forma contínua, incluindo mão de obra, uniformes, insumos necessários à execução dos serviços e equipamentos de proteção individual, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 01/08/2021 a 28/01/2022. Valor Total: R\$ 1.324.299,63. Data de Assinatura: 29/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2021).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 05/2020. Nº Processo: 23007.00007659/2020-79. Contratante: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) - CNPJ: 07.777.800/0001-62. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) - CNPJ: 14.645.162/0001-91. Objeto: prorrogação de vigência do instrumento original. Fund. Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 12.349/2010; Decretos nº. 7.423/2010 e 8.241/2014. Vigência: 08/12/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 25/08/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 08/2020. Nº Processo: 23007.00008940/2020-24. Contratante: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) - CNPJ: 07.777.800/0001-62. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) - CNPJ: 14.645.162/0001-91. Objeto: prorrogação de vigência do instrumento original. Fund. Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 12.349/2010; Decretos nº. 7.423/2010 e 8.241/2014. Vigência: 19/12/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 25/08/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 10/2020. Nº Processo: 23007.00008942/2020-67. Contratante: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) - CNPJ: 07.777.800/0001-62. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) - CNPJ: 14.645.162/0001-91. Objeto: prorrogação de vigência do instrumento original. Fund. Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 12.349/2010; Decretos nº. 7.423/2010 e 8.241/2014. Vigência: 24/12/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 25/08/2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153103 - UFRN

Número do Contrato: 5369/2016.
Nº Processo: 23077.090052/2021-12
Dispensa. Nº 60010/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Prorrogar o final da vigência ao contrato nº 5369.21.1416-ufn/funpec para 05/10/2022, incluir uma nova meta no cronograma de execução do projeto e alterar a cláusula oitava do contrato, conforme plano de trabalho.. Vigência: 25/08/2021 a 05/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.075.160,84. Data de Assinatura: 25/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2021).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 72, DE 26 DE AGOSTO DE 2021-PROGESP

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Art. 9, Inciso XII da Resolução nº 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018, dá ciência do resultado de processos seletivos para Professor Substituto/Temporário do Magistério Federal regido pelo Edital nº 005/2021-PROGESP, publicado no DOU nº 12, de 19/01/2021, Seção 3, p. 88/94, posteriormente retificado nos DOU nº 14, de 21/01/2021, nº 16, de 25/01/2021, nº 17, de 26/01/2021, nº 41, 03/03/2021 e nº 43, de 05/03/2021, homologado pelo respectivo departamento.

Unidade: Departamento de Odontologia	Campus de Atuação: Natal/RN		
Nº do Edital: 005/2021-PROGESP	Período de provas: 26/02/2021 a 26/03/2021		
Área do concurso: Prótese Dentária - 20h	Nº de vagas: CR		
Candidato	Nota Final	Resultado	Classificação
Ana Luísa de Barros Pascoal	8,73	Aprovado(a)	1º
Aretha Heitor Veríssimo	8,65	Aprovado(a)	2º
Kêiverton Rones Gurgel Paiva	7,71	Aprovado(a)	3º
Larissa Mendonça de Miranda	7,30	Aprovado(a)	4º

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 71, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

De ordem da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, nos termos da Lei 8.745/93, do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, da Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, e da Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, conforme as instruções a seguir determinadas:

1. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas já existentes e à formação de Quadro de Reserva para vagas surgidas dentro do prazo de validade previsto neste Edital.

CARGO: TRADUTOR INTÉRPRETE	Nº DE VAGAS (Ampla Concorrência)	Nº DE VAGAS (Pessoas com Deficiência)
	04	(*)

REQUISITOS: Graduação em Letras Libras (Bacharelado) ou Graduação em Letras Libras (Licenciatura) com certificado de Curso de Formação de Tradutores/ Intérpretes Libras ou Graduação em Letras e Especialização em Tradução e Interpretação da Libras/ Língua Portuguesa ou Graduação com Especialização em Libras ou em Tradução e Interpretação da Libras/ Língua Portuguesa e experiência comprovada na área de tradução e interpretação em nível superior. O candidato deve ser obrigatoriamente ouvinte.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a

intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, eventos, seminários, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). Participar da produção de materiais técnicos ou pedagógicos, dentre outros, em vídeo. A atuação do Tradutor e Intérprete de Libras implica necessariamente a difusão de sua imagem e de sua voz, sendo, portanto, de domínio público. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos e em situações administrativas, policiais, culturais, sociais, políticas e de saúde, dentre outras. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de formações propostas pela chefia imediata.

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva

1.2. A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á no município de Natal/RN, junto à Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA), podendo o desempenho das suas atividades ser realizada em quaisquer dos campi da UFRN, quando necessário (Macaíba/RN, Santa Cruz/RN, Currais Novos/RN e Caicó/RN).

1.3. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais. A jornada de trabalho ocorrerá em dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino ou noturno, podendo ser exercida inclusive aos sábados, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.4. A experiência será comprovada mediante a apresentação de declaração/certidão emitida pela instituição ou empresa, independentemente do tempo exercido.

1.5. A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos do nível de classificação E do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005), de acordo com a vaga pretendida, observada a titulação do aprovado, conforme a seguir:

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E				
Titulação	Vencimento Básico	Incentivo à Qualificação (Área de conhecimento com Relação Direta)*	Auxílio Alimentação	Total
Especialização	R\$ 4.180,66	R\$ 1.254,19	R\$ 458,00	R\$ 5.892,85
Mestrado	R\$ 4.180,66	R\$ 2.173,94	R\$ 458,00	R\$ 6.812,60
Doutorado	R\$ 4.180,66	R\$ 3.135,49	R\$ 458,00	R\$ 7.774,15

(*) De acordo com o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006.

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E				
Titulação	Vencimento Básico	Incentivo à Qualificação (Área de conhecimento com Relação Indireta)*	Auxílio Alimentação	Total
Especialização	R\$ 4.180,66	R\$ 836,13	R\$ 458,00	R\$ 5.474,79
Mestrado	R\$ 4.180,66	R\$ 1.463,23	R\$ 458,00	R\$ 6.101,89
Doutorado	R\$ 4.180,66	R\$ 2.090,33	R\$ 458,00	R\$ 6.728,99

(*) De acordo com o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006.

1.6. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

1.7. O profissional contratado fará jus ao pagamento do Incentivo à Qualificação, conforme item 1.5 do edital, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

2. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei n. 13.656 de 30 de abril de 2018, os candidatos:

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar a página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufn.br) > Menu Concursos > Concursos Abertos;

b) preencher todo o Formulário de Inscrição, inclusive a solicitação de isenção, no período de 01/10/2021 a 09/10/2021;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 4 deste Edital;

d) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição.

2.3. Os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar no formulário de inscrição atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

2.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do processo seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.4.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.5. A UFRN, na hipótese especificada no item 4, alínea "a", consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

